

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
PROCESSO Nº 13.145/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.707.739-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 728.697.638-91, ora representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, Sr. **TIAGO CÉSAR BALIO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.044.864-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 327.671.158-31 em virtude do resultado do **Registro de Preços de materiais para limpeza e manutenção das Piscinas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, Decreto Municipal 5.782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA ADEMAR CESAR FERNAINE EPP, de CNPJ nº 06.294.648/0001-02, com sede RUA JONES PROPHETA LEITE, 0, SUMIDOURO, UBATUBA/SP – C.E.P. 11.680-000, neste ato representada (o) por Ademar Cesar Fernaine, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº R.G. nº 3.778.482-1 e de CPF nº 206.686.008-53, classificada em 1º lugar no (s) itens (s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do item **R\$ 122.551,18 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o Registro de preços de materiais para limpeza e manutenção das Piscinas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de Registro de Preço, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

DS/LIC/JPRS





2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.



3.6 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante;

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 122.551,18 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e um real e dezoito centavos). Fonte 01 - Tesouro, conforme segue abaixo:

Nº ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO COMPLEMENTO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	132	LITRO	ALGICIDA DE CHOQUE ELIMINA ALGAS, AÇÃO REPARADORA DA ÁGUA VERDE. FRASCO DE 1 LITRO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725.	HTH	R\$ 48,80	R\$ 6.441,60
2	132	LITRO	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO PARA PROTEGER A PISCINA PREVENINDO O SURGIMENTO DE ALGAS E MANTER A PUREZA DA ÁGUA. FRASCO DE 1 LITRO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725. ALGICIDA MANUTENÇÃO 1 LITR, COMPOSIÇÃO: POLI DICLORETO (2-HIDROXI ETILENO DIMETIL IMINO - 2-HIDROXI PROPILENO DIMETI IMINO METILENO 60% --- 20%, INERTES 80%	HTH	R\$ 26,10	R\$ 3.445,20
3	2	UNIDADE	ASPIRADOR P/PISCINA INFORMAÇÃO DO PRODUTO: INDICADO PARA PISCINAS DE FIBRA E ALVENARIA. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO (ABS) INJETADO O QUE GARANTE LONGA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI PESO APROXIMADO DE 2,085 KG, EQUIPADO COM ENGATE GIRATÓRIO, O QUE POSSIBILITA O MOVIMENTO BI-DIRECIONAL DA CONEXÃO, EVITANDO ASSIM TORÇÕES DA MANGUEIRA DURANTE A OPERAÇÃO, QUE SÃO PREJUDICIAIS À VIDA ÚTIL DA MESMA E AO RENDIMENTO E DESEMPENHO DA ASPIRAÇÃO, DOTADO DE UM SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA, O QUE PERMITE AO USUÁRIO O CONTROLE DA SUÇÃO DO ASPIRADOR, CONSEQUENTEMENTE O RENDIMENTO DA ASPIRAÇÃO, MEDINDO: 14,5X19,5X48CM, COM ESCOVA GRANDE.	SODRAMAR	R\$ 128,99	R\$ 257,98
4	13	PACOTE	BICARBONATO DE SÓDIO PACOTE DE 25 KG CADA	GROSF	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00
5	10	UNIDADE	CABO TELESCÓPICOS DE ALUMÍNIO DE 6 METROS CABO DE ALUMÍNIO TELESCÓPICO DE 6 METROS COM ALÇA, BI-TELESCÓPICO COM DOIS CONJUNTOS TRAVA CABO, FABRICADOS EM DOIS TUBOS CORRUGADOS O QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA DO MESMO, E QUE SE CONECTAM UM NO INTERIOR DO OUTRO. COM TAMANHO AJUSTÁVEL CONFORME A NECESSIDADE, POR MEIO DE UMA TRAVA RÁPIDA EM ABS, COM CANOPLA DE APOIO FACILITANDO O SEU MANUSEIO NA LIMPEZA DA PISCINA. PODENDO SER USADO COM ASPIRADOR, PENEIRA OU ESCOVA.	HTH	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
6	132	LITRO	CLARIFICANTE PARA PISCINA CLARIFICANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: TRICLORETO DE ALUMÍNIO 30%, ÁCIDO CLORÍDRICO 1,5%, INGREDIENTES INERTES 68,5%. . EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725.	HTH	R\$ 24,90	R\$ 3.286,80
7	1.720	QUILO	CLORO GRANULADO HIPOCLORITO DE CÁLCIO SECO (CLORO GRANULADO), COM ALTO PODER BACTERICIDA, DESEMPENHO E AÇÃO	MAISCLLOR	R\$ 32,00	R\$ 55.040,00

DS/LIC/JPRS





			INSTANTÂNEA PARA DESINFECÇÃO DE PISCINAS, ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO DE 10KGS, COM ALÇA E TAMPA LACRADA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO E INERTES, TEOR DE CLORO ATIVO DISPONÍVEL 65% SEM BLOQUEIO DO ATIVO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INSTRUÇÕES DE USO, INFORMAÇÕES SOBRE MANUSEIO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE DO PRODUTO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL OXIDANTE (5.1), TELEFONE DO SAC, SITE DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, SELO DO INMETRO, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 2(DOIS) DIAS ÚTEIS, LAUDO DE DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENIÔNICO EM MEIO AQUOSO, LAUDO DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE FUNGICIDA FRENTE AO MICROORGANISMO TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES E LAUDO DE ANÁLISE ECOTOXICOLÓGICA COM EFEITO ALGICIDA/ALGISTÁTICO PARA A ALGA PSEUDOKIRCHNERIELLA SUBCAPTATA, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.			
8	112	LITRO	DECANTADOR - TRATAMENTO DE PISCINA PARA AGLOMERAR OS RESÍDUOS E CLARIFICAR A ÁGUA. FRASCO DE 1 LITRO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725.	CRISÁGUA	R\$ 58,00	R\$ 6.496,00
9	120	QUILO	ELEVADOR DE ALCALINIDADE PARA AJUSTAR A ALCALINIDADE TOTAL DA ÁGUA, IMPEDINDO VARIAÇÕES DO PH. EMBALAGEM DE 2 KG. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725.	ARTCLLOR	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
10	500	QUILO	ELEVADOR DE PH EMBALAGEM COM 1KG. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725.	CRISAGUA	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
11	120	LITRO	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE ELIMINADOR DE OLEOSIDADE PARA PISCINAS DE 1 LITRO	HTH	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
12	12	UNIDADE	ESCOVA PARA PISCINA ESCOVA DE NYLON PARA PISCINA, CURVA, 44CM.	SODRAMAR	R\$ 71,00	R\$ 852,00
13	50	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE (UNIDADES) ESPONJA DUPLA FACE, NA COR VERDE E AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 120MM X 78MM X 25MM, COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA TÊXTIL E MANTA ABRASIVA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	LIMPANO	R\$ 1,80	R\$ 90,00
14	6	UNIDADE	ESTOJO PARA TESTE DE PH E CLORO ESTOJO DESENVOLVIDO PARA ANÁLISE DO PH E CLORO LIVRE NA ÁGUA DA PISCINA. KIT COMPOSTO POR UM TUBO DE MEDIÇÃO DUPLO COM ESCALAS, E REAGENTES PARA ANÁLISE DO PH E ANÁLISE DO CLORO LIVRE.	AQUALITY	R\$ 89,00	R\$ 534,00
15	10	UNIDADE	FITA TESTE FITA TESTE P/PH/CLORO/ALCALINIDADE COM 10 UNIDADES	HTH	R\$ 24,90	R\$ 249,00
16	100	LITRO	LIMPA BORDAS BIODEGRADÁVEL, POSSUI AÇÃO DETERGENTE PRÓPRIA PARA A BORDA DE PISCINA DE FIBRA, VINIL OU AZULEJO. REMOVE A SUJEIRA IMPREGNADA SEM FAZER ESPUMA E SEM INTERFERIR NA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA.	HTH	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00

DS/LIC/JPRS





			FRASCO DE 1 LITRO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14725.			
17	1	UNIDADE	MANGUEIRA PARA ASPIRAÇÃO DE PISCINA (UNIDADE) MANGUEIRA FEITA EM PVC CORRUGADO DO TIPO FLUTUANTE, DE 1 1/2 POLEGADAS, DE ALTA FLEXIBILIDADE, RESISTENTE A ABRASÃO E A RAIOS ULTRA VIOLETA. UTILIZADA PARA FAZER A ASPIRAÇÃO DA SUJEIRA DA PISCINA INTERLIGANDO O ASPIRADOR E A BOMBA ATRAVÉS DO DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PRÓPRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 30 METROS.	GROSF	R\$ 595,00	R\$ 595,00
18	2	KIT	MEDIDOR DE PH E ALCALINIDADE DA AGUA ESTOJO DE TESTES 3 EM 1 MEDE CLORO LIVRE, PH E ALCALINIDADE TOTAL DA ÁGUA DA PISCINA COM RESULTADOS PRECISOS E CONFIÁVEIS DE MANEIRA RÁPIDA E SIMPLES.	GENCO	R\$ 67,80	R\$ 135,60
19	6	UNIDADE	PENEIRA PARA PISCINA PENEIRA PLÁSTICA CATA FOLHAS COM CABO SIMPLES. MEDIDAS PENEIRA: LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 45 CM, DIÂMETRO ENGATE INTERNO: 2 CM E DIÂMETRO ENGATE EXTERNO: 2,5 CM. MEDIDAS CABO: COMPRIMENTO: 1,50 MT E DIÂMETRO: 2 CM.	SODRAMAR	R\$ 68,00	R\$ 408,00
20	4	UNIDADE	RODO DE ASPIRAÇÃO PARA PISCINA DESCRIÇÃO: INDICADO PARA PISCINAS DE FIBRA E ALVENARIA. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO (ABS) INJETADO O QUE GARANTE LONGA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUE PESO APROXIMADO DE 2,085 KG, EQUIPADO COM ENGATE GIRATÓRIO, O QUE POSSIBILITA O MOVIMENTO BI-DIRECIONAL DA CONEXÃO. RODO COM BASE E CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 58CM X 3CM X 3CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, COM REFORÇO DE ALUMÍNIO ENTRE A A BASE E O CABO, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 1,30M COM ROSCA	SODRAMAR	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
21	2	PEÇA	TIMER TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL INDUSTRIAL, 220 VAC 16 A (RESISTIVE) 8A (INDUTIVA) --- 60M	SINOTIMER	R\$ 130,00	R\$ 260,00
TOTAL:						R\$ 122.551,18

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SÉXTA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





6.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – PREÇOS

7.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 43/2021**.

7.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Presencial nº 43/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO

8.1 – O(s) produto(s) será (ao) entregue(s), em até 10 (dez) dias após a **Autorização de Fornecimento – AF**

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;
- a **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

DS/LIC/JPRS





10.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 7.892/13 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.4.1 – por razão de interesse público; ou

10.4.2 – a pedido do fornecedor.

10.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

10.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

10.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

10.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

10.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

10.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art. 61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

11.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da



Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor da Ata, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor da Ata;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor da Ata;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas da Ata: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor da Ata.

11.4 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à COMPROMISSÁRIA, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11.6 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

11.7 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

12.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

28 DEZ. 2021


MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DS/LIC/JPRS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Folha N° 208
Proc N° 13.145/21
120 Rub




TIAGO CÉSAR BALIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER


ADEMAR CESAR FERNAINE EPP
REPRESENTANTE

DS/LIC/JPRS

